

TERMO ADITIVO Nº 058/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 261.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 049/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o teto financeiro FAEC para os serviços de Hemodiálise, cujo mesmo passará a ser no valor mensal de **R\$ 211.845,89** (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), ou até o valor FAEC pago pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, com efeitos retroativos a competência julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 049/2018, de acordo com o despacho de fl. 244, que passa a ter a seguinte redação

“CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato firmado entre as partes, redação dada pelo Termo Aditivo nº 029/2018, onde o Incentivo Municipal passará a ser no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

§1º - O valor do incentivo será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais de janeiro de 2018 à julho de 2018, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) em agosto de 2018 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais de setembro de 2018 à dezembro de 2018, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

§2º - O saldo de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), a título de incentivo municipal, previsto nesta cláusula, será pago na competência abril/2019.”

CLÁUSULA QUARTA:

Os efeitos do presente termo aditivo retroagem a competência julho de 2018 com relação a Cláusula Segunda e a 01/01/2018 com relação a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 10 de outubro de 2018.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____

Nome:

CPF:

2)_____

Nome:

CPF:

